



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

PROJETO DE LEI Nº 69, de 19 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 51.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) no Orçamento de 2023, Lei 1652/2022 (LOA 2023), sob a seguinte dotação orçamentária:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.361.0005.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (80)	R\$
51.000,00	
Total Crédito Suplementar	R\$
51.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.361.0005.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (360)	R\$
42.465,63	
12.361.0005.2012 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo (323)	R\$
8.534,37	
Total Fonte de Recursos	R\$
51.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 69/2023

Forquethina, 19 de dezembro de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00, no orçamento de 2023 da Secretaria de Educação.

Conforme disposto nas dotações utilizadas para a movimentação no orçamento deste exercício da secretaria, podemos observar que será realizado um ajuste com a redução de rubricas que estão fechando o ano com sobras destinando estes recursos para o pagamento de terceiros.

Dentre os principais serviços a serem custeados pelos valores suplementados estão os serviços de manutenção de ar condicionados, serviços de desinsetização, desratização e higienização das escolas municipais durante as férias escolares, serviços de informática, além do pagamento do recesso das estagiárias contratadas durante o ano pela Secretaria de Educação.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Inês Feil
Presidente da Câmara de Vereadores

